LEI Nº 5.948, DE 8 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Programa "Mauá Cidade Empreendedora" no âmbito do Município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.625/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Fica instituído no município de Mauá o Programa "Mauá Cidade Empreendedora".

Art. 2º Constituem os objetivos do programa "Mauá Cidade Empreendedora":

I – fortalecer os núcleos comerciais da cidade e contribuir com o desenvolvimento econômico em todas as regiões do município;
II – aproximar os pequenos comerciantes do Poder Público de modo a incorporá-los ao esforço comum para o desenvolvimento local;
III – dar apoio às atividades informais, no sentido de incentivar a regularização e assim garantir a inserção destes no mercado formal do município;
IV – fortalecer e incentivar a expansão e crescimento das atividades comerciais nos bairros. Permitindo assim, a criação de mais emprego e renda próximos das moradias dos trabalhadores, reduzindo o nível de desemprego;
V – facilitar o acesso a financiamentos e microcrédito para micro, pequenas e médias empresas já instaladas, favorecendo seu aprimoramento tecnológico e a inovação de produtos, serviços e processos inerentes aos pequenos negócios, oportunizando-lhes condições iguais de competitividade;
VI – promover uma troca sinérgica de experiências entre os diversos empreendedores, facilitando a busca conjunta por soluções como: compras conjuntas, compras governamentais, formulação de políticas públicas de fomento aos pequenos negócios.

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º **VETADO**

Art. 5º **VETADO**

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de julho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

- vide verso -

LEI Nº 5.948, DE 8 DE JULHO DE 2022

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

VERA LUCIA SCUDEIRO SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/